



# Prefeitura Municipal de Novaes

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAES - EST. DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 170/98, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAES, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAES, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1.998, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 20/98.

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 1.999 até 31 de dezembro de 2000, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2º.** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 2 (dois) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.998.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**PAULO ROBERTO FERNANDES SANDRIN**  
Assistente Téc. Administrativo Substº.